



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA CCENS/UFES Nº 025, DE 15 DE MARÇO DE 2023**

Altera a Instrução Normativa CCENS/Ufes nº 17, de 18 de julho de 2022, que trata dos critérios de distribuição de bolsas de estudos para os discentes do Programa de Pós-Graduação em Agroquímica do Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo - PPGAQ/CCENS/Ufes.

**A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGROQUÍMICA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das Leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos Atos Normativos que menciona;

CONSIDERANDO o que consta no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos Atos Normativos Inferiores a Decreto;

CONSIDERANDO a Portaria nº 658, de 27 de novembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados na revisão e consolidação dos Atos Normativos da Universidade Federal do Espírito Santo para atendimento à determinação contida no art. 5º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 585, de 25 de outubro de 2021, que dispõe sobre as unidades identificadoras da Ufes para efeito da numeração e sequenciamento dos Atos Normativos inferiores a Decreto, em atendimento ao Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o que consta na Instrução Normativa CCENS/Ufes nº 1, de 10 de fevereiro de 2022, que orienta sobre a elaboração e edição dos Atos Normativos Inferiores ao Decreto nº 10.139/2019, no âmbito do Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde - CCENS;

**RESOLVE:**

Art. 1º A Instrução Normativa CCENS/Ufes nº 17, de 18 de julho de 2022, passa a vigorar



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE**

com a seguinte inclusão de texto:

“Art. 2º (...).

§ 6º Caso ocorra a disponibilidade de cotas de bolsas com diferentes valores monetários, as cotas de maior valor serão ofertadas aos discentes priorizando a ordem de classificação no edital, podendo ocorrer remanejamento de cotas entre estudantes em compatibilidade com a vigência das mesmas.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor uma semana após a data de sua publicação.

LUCIENE PAULA ROBERTO PROFETI

Coordenadora do PPGAQ/CCENS/Ufes

Portaria de Pessoal nº 1.038/2022-Progep



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
LUCIENE PAULA ROBERTO PROFETI - SIAPE 1721509  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Agroquímica  
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Agroquímica - PPGAQ/CCENS  
Em 15/03/2023 às 09:06

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:  
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/668124?tipoArquivo=O>